



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4937/2019

Ementa

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.927, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

06/11/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 257/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.937, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.927, de 16 de outubro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à implantação de Sistema de Monitoramento dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.354/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.927, de 16 de outubro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reias), destinado à implantação de Sistema de Monitoramento, conforme a seguinte classificação orçamentária:

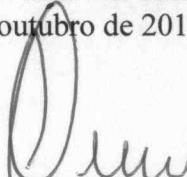
02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

| | | |
|---------------------------|---|---------------|
| 619 23.695.0015.2567.0000 | Implantação de Sistema de Monitoramento | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 02 00 |
| 01 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| 100 003 | Convenio DADE | |

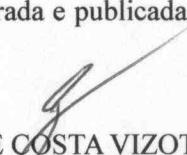
Art. 2º...

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 4.927, de 16 de outubro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2019.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 06 de novembro de 2019.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

